

Prefeitura Municipal de Colina - SP
Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2012 a Agosto/2013

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.187.946,41	-
Pessoal Ativo	24.899.833,88	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	288.112,53	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	446.426,13	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	304.062,53	-
Decorrentes de Decisão Judicial	142.363,60	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	24.741.520,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		24.741.520,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	49.171.495,84
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	50,32
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%	26.552.607,75
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	25.224.977,37
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%	23.897.346,98

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS, 20/Set/2013, 13h e 12m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.